

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
Secretaria Municipal de Administração

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO 057/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO INTERNO: 570/2021

DRIVE A INFORMÁTICA LTDA. com endereço à Rua Mato Grosso 960 – 5º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP 30190-081, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.677.870/0001-08, por seu representante legal, Renato Gomes Ferreira, CPF 465.801.076-34, utilizando-se do disposto no art. 41 da lei 8666/93 e item 3.4 do edital, **IMPUGNAR** o referido Edital, fazendo-o pelos seguintes motivos de fato e de direito adiante alinhados.

**PRELIMINARMENTE
DO CABIMENTO**

Dispõe o item 3.4 do edital:

“O edital poderá ser impugnado por meio do Portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Valendo-se desta faculdade pretende a Impugnante contrariar dispositivo do Edital que, segundo entende, viola os princípios implícitos e explícitos inseridos na Lei de Regência.

Uma vez que, cumprido o prazo para apresentação da impugnação, é tempestiva a presente peça.

DOS FUNDAMENTOS DE IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação pretende afastar do referido procedimento licitatório, exigência feita em extrapolação, com intuito de evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados competidores, obstando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

No presente certame traz consigo cláusulas que comprometem a disputa, a Administração fica inviabilizada de analisar uma oferta extremamente vantajosa em sua especificação técnica e preço, impossibilitando que empresa capacitada, possa ser selecionada à contratação.

Com efeito, o exame acurado do edital revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa elaboradora do instrumento convocatório, pois cria óbice à própria realização da disputa, limitando o leque da licitação.

As contratações da Administração Pública, estão alicerçadas nos princípios do art. 37 da Constituição Federal e Lei Nacional de Licitações, dentre os quais, a legalidade, moralidade, isonomia, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Nesse sentido, a Lei 8666/93 dispõe em seu art. 3º.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato,

ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (grifo nosso)

Avaliando detalhadamente as especificações técnicas verifica-se que os requisitos inseridos no edital direcionam o equipamento para um determinado fabricante, limitando e dificultando a participação de outros licitantes com outras marcas no pregão.

A Impugnante ingressou com pedido de esclarecimentos junto a Prefeitura de Sabará na tentativa de obter respostas que a possibilitasse apresentar sua oferta. Diante das respostas recebidas e impossibilidade de participação no certame, não resta outra alternativa, senão a impugnação do edital, pelos fatos expostos a seguir:

Para os itens 01 e 03, dispôs o Edital em seu ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS, na alínea **PERIFÉRICOS EXTERNOS** as características detalhadas do objeto do certame assim descritos:

“A tela deverá ser pivotante 180°.” (grifos nossos).

Destacamos que 4 (quatro) dos 5 principais fabricantes mundiais de computadores (HP, Lenovo, Positivo, Daten) não possuem monitores de uso corporativo com tela pivotante (rotação) de 180°. Essa funcionalidade é utilizada em equipamentos do tipo gamer. Tal exigência irá afastar do certame 4 grandes fabricantes de computadores, já que o edital também exige que o monitor seja da mesma marca do fabricante do microcomputador e não aceita o regime de OEM. A exigência é excessiva, restringe a concorrência à apenas um único fabricante (DELL) que possui a funcionalidade em sua linha de monitores corporativos.

Ora Ilmos. Julgadores, direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação. Este é o entendimento do Tribunal de Contas da União conforme leitura do Acórdão 641/2004.

Tal prática já foi analisada pelos tribunais pátrios e a muito decidido acerca da sua ilegalidade confira:

“ADMINISTRATIVO. AÇÃO POPULAR. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. DESOBEDIÊNCIA AOS DITAMES LEGAIS. CONTRATO DE QUANTIA VULTOSA. DESIGNAÇÃO DA MODALIDADE “TOMADA DE PREÇOS” NO LUGAR DE “CONCORRÊNCIA PÚBLICA”. INSERÇÃO NO EDITAL DE CLÁUSULAS

RESTRITIVAS DO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME E ESTABELECIMENTO DE CLÁUSULAS QUE PERMITIRAM PREFERÊNCIAS E DISTINÇÕES INJUSTIFICADAS. DESVIRTUAMENTO DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE ENTRE OS LICITANTES. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E MORALIDADE ADMINISTRATIVAS. LESÃO AO ERÁRIO PÚBLICO CONFIGURADA. NULIDADE. PRESERVAÇÃO DO POSICIONAMENTO DO JULGADO DE SEGUNDO GRAU.

(Resp. 579541/SP, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 17/02/2004, DJ 19/04/2004, p. 165)”

No presente caso, se percebe que o Edital estabeleceu especificações detalhadas que só atendem a um só concorrente/fabricante, cerceando e limitando a participação dos demais.

Por tais motivos, demonstrado que a exigência editalícia restringe a participação dos licitantes com ofertas de outros fabricantes, medida outra não resta senão a anulação das exigências ou reformulação do edital de forma a evitar o direcionamento do instrumento convocatório.

É um claro entendimento de que a Administração deve exigir somente o indispensável de forma a conseguir angariar o maior número de licitantes de forma a escolher, de melhor forma, o melhor preço e as melhores condições para si, diminuindo os esforços do erário.

DO PEDIDO

Desta feita, é a presente legítima para requerer a V. S.a, que acate as presentes razões de impugnação a fim de, revendo os itens acima mencionados determine sua retificação para que seja expungido do texto as exigências de caráter restritivo e contraditórios ao certame, por ofenderem princípios básicos da licitação, além de violar, textualmente, dispositivo da Lei de Licitações 8666/93 e da Constituição Federal.

Nestes Termos é que

Pede e Aguarda deferimento.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2021.



Inovação sustentável em TI

MATRIZ - MG

RUA MATO GROSSO, 960 - 5º ANDAR
SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE |
MG CEP 30.190-085
TELEFONE: +55 31 2105.0350

FILIAL - ES

RUA JOSÉ LUIZ DA ROCHA, 281
SL 06 - CAMARÁ - SERRA | ES
CEP 29.164-252

FILIAL - MS

RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, 384
SL 127 - CENTRO - CAMPO GRANDE | MS
CEP 79.002-081
TELEFONE: +55 67 3027.4960

FILIAL - PA

RUA TRAVESSA MARIZ E BARROS, 2321
SL 104 - MARCO - BELÉM | PA
CEP 66.080-471
TELEFONE: +55 91 3249.9397

Representante Legal:

Renato Ferreira
Diretor Comercial



CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA

RENATO GOMES FERREIRA, brasileiro, solteiro, representante comercial, nascido em 18 de junho de 1971, carteira de identidade nº M-4.673.922 expedida pela SSP-MG, CPF 465.801.076-34, e **RONALDO COLEN FROEDE**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, nascido em 19 de outubro de 1952, carteira de identidade nº M - 150.157 expedida pela SSP-MG, CPF 133.197.956-00, ambos residentes e domiciliados à Rua Jussara, 371, Bairro da Graça, CEP 31.140-070, Belo Horizonte, Minas Gerais, resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a qual reger-se-á, pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª Cláusula - Nome Comercial

A sociedade ora organizada gerirá sob a denominação social de **DRIVE A INFORMÁTICA LTDA.**, tendo como nome fantasia **DRIVE A INFORMÁTICA**, e será usada por todos os sócios, somente em negócios do exclusivo interesse da sociedade sendo-lhes expressamente proibido empregá-la em garantias reais e fidejussórias, ou quaisquer outras responsabilidades estranhas aos interesses sociais.

2ª Cláusula- Sede e Foro

A sociedade terá a sua Sede e Foro à Rua Jurema, 15 sala 201 , Bairro da Graça, CEP 31.140-040, Belo Horizonte, Minas Gerais.

3ª Cláusula - Objeto Social

Constitui objeto social a Representação Comercial de Produtos de Informática, Comercialização de Produtos de Informática e Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos de Informática.

4ª Cláusula - Capital Social / Distribuição

O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) divididos em 5.000 (Cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, dando a cada cota o direito a um voto nas deliberações sociais, distribuídas da seguinte forma:

RENATO GOMES FERREIRA	4.750 cotas	R\$ 4.750,00	95%
RONALDO COLEN FROEDE	250 cotas	R\$ 250,00	5%
	5.000 cotas	R\$ 5.000,00	100%



1º Parágrafo - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social.

2º Parágrafo - O Capital Social encontra-se integralizado na data de 19 de Maio de 1995 no montante de R\$ 3.305,00 em moeda corrente do País sendo o restante do capital, no valor de R\$ 1.695,00, em bens móveis capitalizados pelo sócio RENATO GOMES FERREIRA transferidos para a sociedade nesta mesma data.

5ª Cláusula - Prazo de duração da sociedade e término do exercício social

A sociedade terá o início de suas atividades em 19 de Maio de 1995, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado. O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano.

6ª Cláusula - Gerência e Uso do Nome Comercial

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelos sócios de comum acordo, podendo assinar em separado ou conjuntamente conforme indicado na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

7ª Cláusula - Retirada "Pro-Labore"

Somento o sócio Renato Gomes Ferreira receberá a título de Pro-Labore a importância mensal dentro dos limites fixados pela legislação do Imposto de Renda ou outra a ser fixada em reunião dos sócios e levada a débito de despesas gerais.

8ª Cláusula - Lucros e/ou Prejuízos

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no Capital Social, podendo os sócios, todavia optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar prejuízos em exercícios futuros.

9ª Cláusula - Deliberações sociais

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios em comum acordo, sendo que nenhum dos sócio poderá vender, ceder ou transferir suas cotas sem prévia comunicação por escrito aos demais, os quais em igualdade de condições, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da citada comunicação, terão direito de preferência para adquiri-las. Tal preferência será exercida na proporção das cotas possuídas pelos demais sócios e na hipótese de renúncia de qualquer deles a esse direito, as cotas que caberiam ao renunciante serão adquiridas, também proporcionalmente, pelos restantes.



10ª Cláusula- Direito de sucessão

A morte, interdição ou qualquer outro motivo que imponha a exclusão de um dos sócios não importarão na dissolução da sociedade, ficando assegurado à viúva e/ou herdeiros e sucessores de qualquer sócio excluído, o direito de substituí-lo na sociedade.

Parágrafo Único - Na hipótese de não desejarem exercer o direito que lhes é assegurado nesta cláusula, a viúva e/ou herdeiros e sucessores do sócio excluído, deverão comunicar sua decisão aos remanescentes, para o fim estabelecido na cláusula "IX" deste contrato e observados o prazo e condições ali fixados.

11ª Cláusula - Filiais e Outras Dependências

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, Minas Gerais, 19 de Maio de 1995.



Renato Gomes Ferreira
RENATO GOMES FERREIRA



Ronaldo Colen Froede
RONALDO COLEN FROEDE

TESTEMUNHAS:

Sérgio Augusto Fagundes Angelo
Sérgio Augusto Fagundes Angelo

Lidia Balbino Brostel
Lidia Balbino Brostel

ADVOGADO(A)

Renato Fiu Zola
RENATO FIU ZOLA
OAB 35373-110



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO EM : 25/05/95

SOB O NÚMERO :

3120468639-9

Protocolo : 950824542

Augusto Pimenta de Portilho
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31204686399

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DRIVE A INFORMATICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2190163252

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		028	1	EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

16 Junho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8614416 em 17/06/2021 da Empresa DRIVE A INFORMATICA LTDA, Nire 31204686399 e protocolo 215000510 - 16/06/2021. Autenticação: 836E1178ED2DBE387C435AD751437DA687D1A28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/500.051-0 e o código de segurança Xjdb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/500.051-0	MGN2190163252	16/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
465.801.076-34	RENATO GOMES FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DRIVE A INFORMÁTICA LTDA

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 00.677.870/0001-08

RENATO GOMES FERREIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, Engenheiro Mecânico, carteira de identidade M-4.673.922 expedida pela SSP-MG, CPF 465.801.076-34, residente e domiciliado à Rua Moreira César, 35 - Apto 402, Bairro Gutierrez - CEP 30.441-155, Belo Horizonte/MG; e **SILVIA ORSINI RODARTE FERREIRA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, Engenheira Civil, carteira de identidade nº M-5.563.711 expedida pela SSP/MG em 05/02/1997 e CPF 999.931.126-15, residente e domiciliada à Rua Moreira César, 35 - Apto 402, Bairro Gutierrez - CEP 30.441-155, Belo Horizonte/MG, únicos sócios componentes de uma sociedade empresária limitada, registrada na JUCEMG sob o n.º 3120468639-9, em 22/05/1995, e última alteração contratual sob o nº 7486374, em 23/09/2019, resolvem de comum acordo alterar o instrumento de constituição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – EXTINÇÃO DA FILIAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

No ato fica extinta a filial 02 da empresa, situada a rua Vinte e Seis de Agosto, nº 384, sala 127, Bairro Centro, CEP: 79.002-081, Campo Grande, MS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.677.870/0004-42, e NIRE nº 54900354059.

SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade passa ser a cargo dos sócios Renato Gomes Ferreira e Sílvia Orsini Rodarte Ferreira. A eles cabem as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, agindo sempre isoladamente, em juízo ou fora dele, podendo praticarem todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, passando o mesmo a ficar assim consolidado.

CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE E DO FORO

A denominação social é **DRIVE A INFORMÁTICA LTDA**, tendo como nome fantasia **DRIVE A INFORMÁTICA**, tendo sua sede na Rua Mato Grosso, 960 - 5º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30190-085, Belo Horizonte, Minas Gerais. Ficando eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para ação fundada no presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios ou outro estabelecimento em qualquer parte do território nacional, a critério de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A sociedade tem filiais nos seguintes endereços:



DRIVE A INFORMÁTICA LTDA

- Filial 01 - Travessa Mariz e Barros nº 2.321, sala 104, Bairro Marco, CEP: 66.080-471, Belém, Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 00.677.870/0003-61, e NIRE nº 15900445541.
- Filial 03 - Rua José Luiz da Rocha, nº 281 - Sala 06, Camará - CEP: 29.164.252, Serra/ES.

SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL

O objeto social da sociedade é o comércio atacadista e varejista de produtos de informática, a representação comercial de equipamentos de informática e congêneres, prestação de consultoria em tecnologia da informação, prestação de serviços de instalação e configuração de software, locação de equipamentos de informática e licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A filial 01 exerce todo o objeto social da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A filial 03 tem por objeto social o comércio atacadista de produtos de informática, a representação comercial de equipamentos de informática e congêneres, prestação de consultoria em tecnologia da informação, prestação de serviços de instalação e configuração de software, locação de equipamentos de informática e licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando totalmente integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

Renato Gomes Ferreira	950.000 quotas - R\$ 1,00 -	R\$ 950.000,00
Sílvia Orsini Rodarte Ferreira.....	50.000 quotas - R\$ 1,00 -	R\$ 50.000,00
TOTAL	1.000.000 quotas R\$ 1,00 -	R\$ 1.000.000,00

QUARTA - DA ALIENAÇÃO DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem prévio consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

- os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
- findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros; e
- os sócios que terão direito de avaliar o ingresso do novo sócio à sociedade.

QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 do CC).

SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade está a cargo dos sócios Renato Gomes Ferreira e Sílvia Orsini Rodarte Ferreira. A eles cabem as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, agindo sempre isoladamente, em juízo ou fora dele, podendo praticarem todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no



DRIVE A INFORMÁTICA LTDA

interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica facultado aos administradores nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores em nome da sociedade.

SETIMA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DE ATIVIDADE

O início das operações teve lugar na assinatura deste contrato e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

OITAVA - DO PRÓ-LABORE

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

NONA - DO RESULTADO ANUAL

Anualmente, a 31 de dezembro, será levantado o Balanço Patrimonial, ou intermediário, observada a legislação tributária vigente, que será assinado por um sócio administrador e deverá ser aprovado na reunião anual de prestação de contas. Os lucros ou perdas que forem apurados serão partilhados entre os sócios, na proporção de sua participação no capital ou de forma diferenciada conforme decisão a ser deliberada em reunião de aprovação de contas. A critério dos sócios poderá ocorrer distribuição antecipada de lucros.

DÉCIMA - DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

A sociedade não se dissolverá com a morte, interdição ou qualquer outro motivo que imponha a exclusão de um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes e os herdeiros do falecido ou representante legal do interditado, mediante expressa concordância dos sócios remanescentes, exercendo os direitos do falecido ou interditado. Caso o herdeiro ou representante não assuma os direitos do sócio falecido ou interditado, a sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, interdição ou qualquer outro motivo serão pagos pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento, interdição ou qualquer outro motivo.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA SAÍDA DA SOCIEDADE

O sócio que por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, deverão observar o disposto na cláusula quarta para a aquisição.

DÉCIMA SEGUNDA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações relativas à aprovação das contas da sociedade, aumento/redução do capital, designação/distribuição dos lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação serão definidas nas reuniões dos sócios.



DRIVE A INFORMÁTICA LTDA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, exceto no caso de aprovação das contas da administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As deliberações deverão ser aprovadas por 3/4 do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

DÉCIMA TERCEIRA – DA REPOSIÇÃO DOS LUCROS DISTRIBUÍDOS

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DÉCIMA QUINTA - DO NÃO IMPEDIMENTO COMERCIAL

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, nem sendo processados e não foram definitivamente condenados em qualquer parte do Território Nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário o acesso à atividade pública; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, tudo conforme os efeitos do disposto no art. 1.011, § 1º da Lei 10.406/02.

DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO

Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) só via, através de seus respectivos certificados digitais, para um só efeito e, em seguida, será levado para registro digital perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte/MG, 15 de maio de 2021.

**Assinam digitalmente o presente instrumento: Renato Gomes Ferreira e
Silvia Orsini Rodarte Ferreira**





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

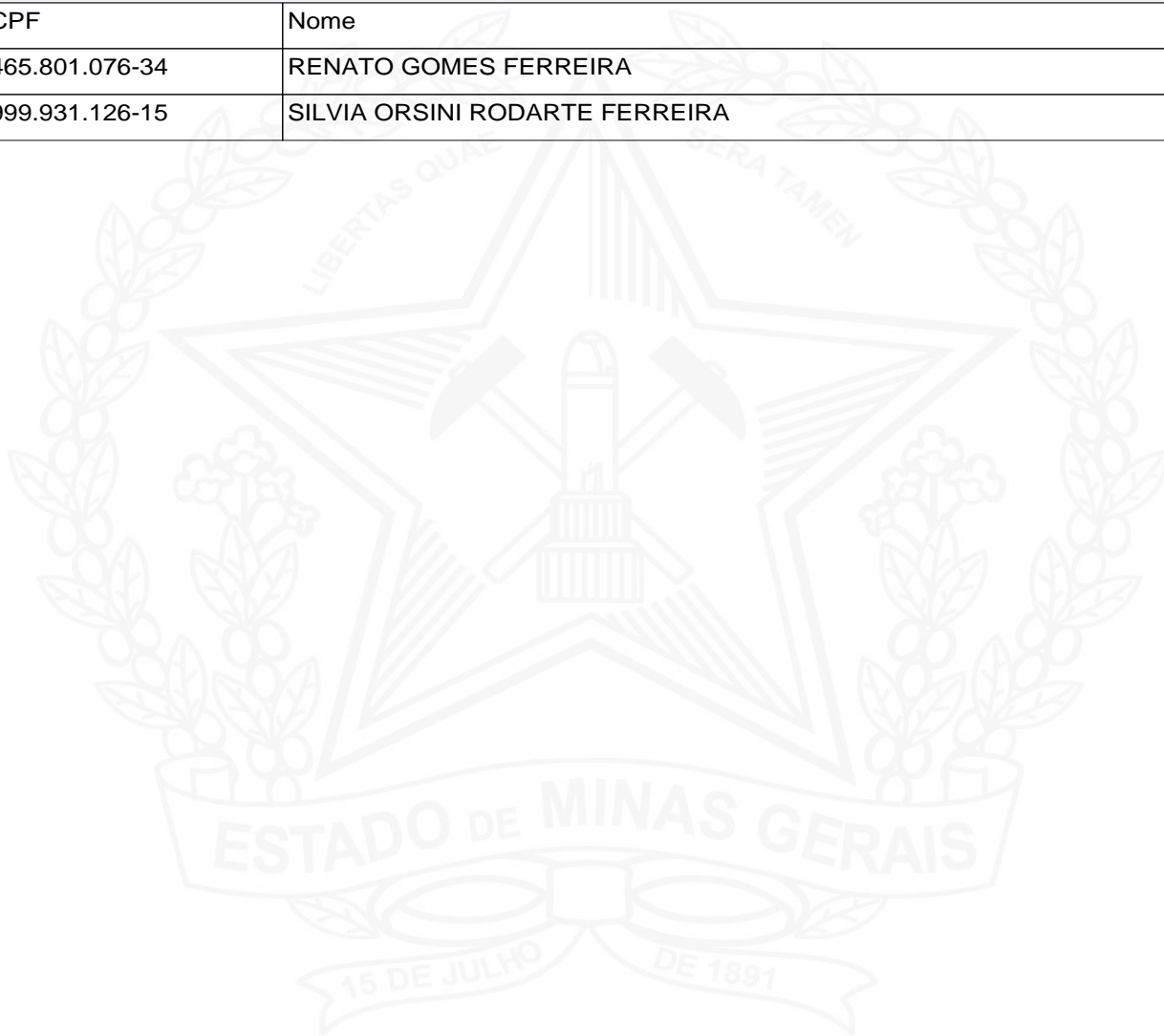
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/500.051-0	MGN2190163252	16/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
465.801.076-34	RENATO GOMES FERREIRA
999.931.126-15	SILVIA ORSINI RODARTE FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8614416 em 17/06/2021 da Empresa DRIVE A INFORMATICA LTDA, Nire 31204686399 e protocolo 215000510 - 16/06/2021. Autenticação: 836E1178ED2DBE387C435AD751437DA687D1A28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/500.051-0 e o código de segurança Xjdb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DRIVE A INFORMATICA LTDA, de NIRE 3120468639-9 e protocolado sob o número 21/500.051-0 em 16/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8614416, em 17/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
465.801.076-34	RENATO GOMES FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
999.931.126-15	SILVIA ORSINI RODARTE FERREIRA
465.801.076-34	RENATO GOMES FERREIRA

Belo Horizonte. quinta-feira, 17 de junho de 2021



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 17/06/2021, às 11:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 21/500.051-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 17 de junho de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8614416 em 17/06/2021 da Empresa DRIVE A INFORMATICA LTDA, Nire 31204686399 e protocolo 215000510 - 16/06/2021. Autenticação: 836E1178ED2DBE387C435AD751437DA687D1A28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/500.051-0 e o código de segurança Xjdb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1987035243

PROIBIDO PLASTIFICAR
1987035243

NOME
RENATO GOMES FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M4673922 SSP MG

CPF
465.801.076-34 DATA NASCIMENTO
18/06/1971

FILIAÇÃO
NILTON GOMES FERREIRA
MARIA DO CARMO PACHECO FERREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00719196335

VALIDADE 13/01/2025
1ª HABILITAÇÃO 15/06/1991

OBSERVAÇÕES
A ;

MA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
15/01/2020

Kleyverson Rezende
Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

40465944551
MG569133238

ASSINATURA DO EMISSOR
MINAS GERAIS